

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – Nº 07/2025

INSTITUTO GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIA**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

INSTITUTO GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAÚDE, com sede na Rua Paraguassu, nº 51, Anexo 81 e 91, Bairro Santana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.212-110, inscrita no CNPJ sob o nº 44.551.605/0005-70, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”.

i. Considerando que, em 24 de março de 2025, foi celebrado entre as Partes o contrato de locação para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/GO);

ii. Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da Contratada, descrita na Cláusula 3.2 do Contrato

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da Contratada, disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela Contratada, anexa a este Instrumento.

1.1.1. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” acima, resta alterada a Cláusula 3.2 do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

*“3.2. - Os pagamentos serão realizados mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos Equipamentos no local e nas condições definidas na Cláusula II, condicionados ao aceite da **LOCATÁRIA** dos Equipamentos e à apresentação dos competentes documentos de cobrança e mediante transferência bancária em favor da **LOCADORA**, cujos dados encontra-se abaixo:*

INSTITUTO GLOBAL GESTÃO EM MEDICINA E SAÚDE (IGGMS)

C.N.P.J: 44.551.605/0001-46

BANCO C6: 336

AGÊNCIA: 0001

C.C: 378217640.”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 5 de junho de 2026.

RENATA LOPES
CAVALCANTE:2
6615379880

Assinado de forma digital
por RENATA LOPES
CAVALCANTE:26615379880
Dados: 2026.06.05 16:43:49
-03'00'

INSTITUTO GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAÚDE.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
MARCELO AUGUSTO RAIÁ
Data: 05/06/2026 17:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:



Instituto Global Gestão em Medicina e Saúde

Trindade (GO), 27 de maio de 2026

Ao
Hospital Estadual de Trindade (HETRIN)
A/C: Diretoria

Objeto: Solicitação de alteração de dados bancários.

Eu, Renata Lopes Cavalcante, inscrito no RG 26.456.226-4 e CPF 266.153.798-80 representante legal da empresa Instituto Global Gestão e Medicina em Saúde, inscrita no CNPJ: 44.551.605/0001-46, SOLICITO a inclusão/alteração de dados bancários conforme abaixo, fornecidos à Hospital Estadual de Trindade.

BANCO C6 - NÚMERO DO BANCO: 336.
AGÊNCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 378217640
PIX (CHAVE): f9fc28b8-2480-4499-8bf3-04b0c7d0980d
TITULAR: INSTITUTO GLOBAL GESTÃO EM MEDICINA E SAÚDE
CNPJ: 44.551.605/0001-46

Atenciosamente,


RENATA LOPES CAVALCANTE
Diretora Administrativa

